

Lei n.º 753

Concede pensão e do título de cidadão.

O povo de Caracatu, por seus representantes o povo, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º. Fica concedido a dona Genúncia Pereira, esposa do funcionário Sr. Faustino Pereira, a pensão anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), a partir de 1.º de janeiro de 1964.

Art. 2.º. Os futuros orçamentos Municipais deverão conter dotação própria para atenderem às despesas do título em presente lei em cada exercício.

Art. 3.º. Revogadas as disposições em contrário, esta a presente lei em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1964.

Câmara Municipal de Caracatu, 20 de novembro de 1963.



des, serão vendidos em hasta pública, obrigações e  
 são atinentes à espécie.

Art. 3º. A partir de 1º de Janeiro de 1964, as  
 aferimentos serão arrecadados os valores em a  
 a. ERB 10,00 m<sup>2</sup>. por terreno de 1ª classe.  
 b. ERB 9,00 m<sup>2</sup>. por terreno de 2ª classe.  
 c. ERB 8,00 m<sup>2</sup>. por terreno de 3ª classe.  
 d. ERB 7,00 m<sup>2</sup>. por terreno de 4ª classe.  
 e. ERB 6,00 m<sup>2</sup>. por terreno de 5ª classe.

Art. 4º. Reorganadas as disposições em contrário, o presente  
 sent. foi em vigor, na data de sua publicação, e a partir  
 do seu art. 3º.

Prefeitura Municipal de Varzea, 20 de novembro de 1963.

Presidente da Câmara

Secretario